



Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 123/95

EMENTA: Autoriza a posse de área de terreno urbano para fins de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a área de terreno denominado de Vila da COHAB para fins de urbanização.

Art. 2º - Da área a que se refere o artigo anterior, será utilizada uma faixa para preservação de área verde, conforme orientação dos códigos de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 03 de abril de 1995.

João Manoel da Silva
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DA SILVA
Prefeito